



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.451/2022

Autoriza o acréscimo de subvenções e a abertura de crédito suplementar, em favor da Casa de Caridade de Ouro Fino, no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.411, de 12 de novembro de 2021, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

“Art. 1º (...)

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)
<i>Casa de Caridade de Ouro Fino</i>	<i>Promoção da saúde pública.</i>	<i>1.520.000,00</i>

(..)”

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.08.02.10.302.0008.0012-TRANSF. FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	291	01.002.009	200.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2022, apurado na fonte e destinação de recursos 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 04 de novembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal